



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 114/2023

DATA: 30/03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade do servidor aprovado em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1.º É considerado estável, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de 2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 314/2021, de 24/08/2021:

MATRÍCULA/SERVIDOR	CARGO	DATA DE POSSE
44551 Rodrigo de Assis Bayer	Enfermeiro	30/03/2020

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 30 de março de 2023.


Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal